

ATO Nº 04/2024

O Presidente da **FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL - FPF**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais resolve;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral do Esporte - **Lei nº 14.597**, que determina, expressamente, ser de única e exclusiva competência da Entidade Dirigente das competições designar o local de trabalho da imprensa nas dependências dos estádios de futebol;

CONSIDERANDO que teremos no presente campeonato, jogos com transmissão pela detentora dos direitos de televisionamento para a filmagem e divulgação, ao vivo, de diversos jogos, iniciando-se pela partida Sport x Santa Cruz a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2024 na Arena Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade, no entendimento da FPF, de organizar e padronizar a questão do trabalho da imprensa, respeitado e cumprido o disposto na Lei Geral do Esporte - **Lei nº 14.597**;

CONSIDERANDO, finalmente, no entendimento da Federação a necessidade de acompanhar os movimentos de evolução e modernização da relação desportiva entre entidades, clubes e imprensa, em especial, tomando como exemplo o estado de São Paulo e quase totalidade dos países da europa que já adotaram a presente medida há mais de um ano.

RESOLVE:

Determinar, que a partir dos jogos com transmissão em TV aberta, os profissionais da imprensa de rádio não poderão se posicionar no campo de jogo, devendo realizar o trabalho de transmissão nas cabines de imprensa, restando reservada a área interna de campo de jogo para a Rede detentora dos direitos de TV e fotógrafos.

CUMPRADO. PUBLIQUE-SE

Recife, 18 de janeiro de 2024

EVANDRO CARVALHO
Presidente